



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.867, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2013.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Lei Maior no que concerne os Atos do Poder Público em dar publicidade aos atos da Administração, especialmente aos lançamentos tributários em consonância com a Lei Municipal n. 324/98 (Código Tributário do Município),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica definido as datas de vencimento da cota única, com 3% (três por cento) de desconto, e demais parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2013:

<b>Ocorrência</b>	<b>Data de vencimento</b>
Cota Única	31/01/2013
1ª Parcela	31/01/2013
2ª Parcela	22/02/2013
3ª Parcela	20/03/2013
4ª Parcela	22/04/2013
5ª Parcela	20/05/2013
6ª Parcela	20/06/2013
7ª Parcela	22/07/2013
8ª Parcela	20/08/2013
9ª Parcela	20/09/2013
10ª Parcela	21/10/2013
11ª Parcela	20/11/2013
12ª Parcela	20/12/2013

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2012.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**